

Termo de Compromisso FEAM/GSP nº. 148667480/2026

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), e a **ARCELORMITTAL BRASIL S/A**, para a instituição de compensação pelos impactos negativos irreversíveis a cavidades naturais subterrâneas, com grau de relevância alto e médio, a serem autorizados no empreendimento “Plano Diretor - Mina do Andrade” - Processo Administrativo SLA nº 1456/2023 e SEI nº 1370.01.0039241/2023-94, Certificado de Licença LAC1 (LP+LI+LO) nº 1456 (SEI nº 112394293), emitido no dia 29 de Abril de 2025, Parecer Único nº **19/FEAM/GST/2025** (109432417) .

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Estado de Minas Gerais**, por meio da **Fundação Estadual de Meio Ambiente - Feam**, órgão público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ: 25.455.858/0001-71, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde Edifício Minas. 1º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato, representada pela Sra. **Kamila Esteves Leal**, Diretora de Gestão Regional, designada para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme ato publicado no Diário Oficial em 18/09/2025, cujos dados pessoais seguem no Anexo I deste instrumento, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do outro lado, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA**, a empresa **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0001-77, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Carandaí, nº 1115, bairro Funcionários, CEP: 30.130-915, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0086-66, localizada na Zona Rural, s/n, bairro zona rural, Bela Vista de Minas/MG, Brasil, CEP 35.938-000, neste ato representada por **Marcos Geraldo De Simoni e Luciana Arrabal**, seus representantes legais, cujos dados pessoais seguem no mesmo anexo, igualmente indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional constituem bens da União de que trata o art. 20, inciso X, da Constituição Federal, impondo-se a necessidade de sua preservação e conservação de modo a possibilitar estudos, pesquisas e atividades de ordem técnico científica, étnica, cultural, espeleológica, turístico, recreativo e educativo;

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas constituem patrimônio ambiental e cultural do

Estado, nos termos do art. 208, inciso V, e art. 214, §7º, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais, e ainda art. 216, inciso V, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Federal nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, art. 3º, caput, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.935/2022, incumbe ao órgão

ambiental competente avaliar, no âmbito dos processos de regularização ambiental de sua competência, os possíveis impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e determinar as medidas apropriadas para compensação espeleológica, preservação, controle e reparação de danos, bem como avaliar e validar a proposta de classificação do grau de relevância de cavidades naturais, apresentada pelo empreendedor, observado o disposto em seu art. 8º.

CONSIDERANDO que constitui atribuição da Fundação Estadual de Meio Ambiente, consoante o disposto no art. 8º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

CONSIDERANDO que a Instrução de Serviço SISEMA nº 08, de 05 de junho de 2017, dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência;

CONSIDERANDO que, nos termos da Instrução de Serviço SISEMA nº 08, de 05 de junho de 2017, a compensação espeleológica objetiva a proteção e a perpetuação do patrimônio espeleológico em função de impactos negativos irreversíveis ocasionados em cavidades naturais subterrâneas classificadas com grau de relevância alto ou médio;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.935/2022, no caso de impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto, deverão ser preservadas, em caráter permanente, duas cavidades naturais subterrâneas com o mesmo grau de relevância, mesma litologia e atributos ambientais similares à cavidade impactada

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto Federal n. 10.935/2022, em caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio, deve o empreendedor adotar medidas e financiar ações, nos termos definidos pelo órgão ambiental competente, que contribuam para a conservação e o uso adequado do patrimônio espeleológico brasileiro, especialmente das cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e alto;

CONSIDERANDO que a metodologia para a classificação do grau de relevância e definição das medidas compensatórias associadas é regida pela Instrução Normativa MMA nº 02, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo SLA nº 1456/2023 (Processo SEI nº 1370.01.0039241/2023-94) foi objeto de apreciação pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, que chancelou e aprovou o Parecer Único nº 19/FEAM/GST/2025, protocolo SEI nº 109432417, na 122ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI em 07 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO que, conforme constante no Processo Administrativo SLA nº 1456/2023 (Processo SEI nº 1370.01.0039241/2023-94) foram autorizados impactos negativos irreversíveis em cavidades classificadas como de alta relevância pelo órgão ambiental conforme instrução Normativa MMA 02/2017.

CONSIDERANDO que, conforme constante no Processo Administrativo SLA nº 1456/2023 (Processo SEI nº 1370.01.0039241/2023-94) foi acordado entre as partes que a medida compensatória ao impacto negativo irreversível em duas cavidades naturais subterrâneas ARC-005-S2 ARC-009-S11 (CAV-16), com grau de relevância médio, ocasionado pelo empreendimento consistirá no investimento de R\$ 557.277,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em duas ações distintas conforme detalhado no relatório técnico em Anexo deste termo.

CONSIDERANDO que, conforme orientação do Grube, determinada na reunião do dia 22 de agosto de 2022 (protocolo SEI nº 54766665), é possível estabelecer banco de compensações

espeleológicas desde que seja apresentado o ganho ambiental ao se acatar a proposição, servindo como um incentivo à preservação de áreas contínuas de interesse espeleológico por parte da COMPROMISSÁRIA.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 dispõe em seu art. 9º-A. que “o proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sisnama, limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental”.

CONSIDERANDO celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA - TCCE**, para fins de compensação espeleológica, sob as condições consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCCE objetiva consolidar as obrigações da COMPROMISSÁRIA para a execução da compensação pelos impactos negativos irreversíveis a serem ocasionados pelo empreendimento “Plano Diretor – Mina do Andrade”, Processo Administrativo SLA nº 1456/2023 (Processo SEI nº 1370.01.0039241/2023-94) compreendendo:

I - A compensação pelos impactos negativos irreversíveis sobre as 2 (duas) cavidades naturais subterrâneas de grau de relevância médio, denominadas ARC-005-S2 e ARC-009-S11 (CAV-16), mediante o financiamento das ações de compensação aprovadas pelo órgão ambiental.

II – A compensação pelos impactos negativos irreversíveis sobre as 5 (cinco) cavidades naturais subterrâneas de grau de relevância alto, denominadas ARC-001-S5; ARC-003-S7; ARC-006-S1; ARC-012-S16 e ARC-014-S15 (CAV-17). A cavidade ARC-001-S5 está localizada no município de João Monlevade, coordenadas UTM 692824 E / 7810772 N, Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum SIRGAS-2000. A cavidade ARC-003-S7 está localizada no município de João Monlevade, coordenadas UTM 692762 E / 7810620 N, Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum SIRGAS-2000. A cavidade ARC-006-S1 está localizada no município de João Monlevade, coordenadas UTM 692507 E / 7810307 N, Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum SIRGAS-2000. A cavidade ARC-012-S16 está localizada no município de João Monlevade, coordenadas UTM 689390 E / 7811444 N, Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum SIRGAS-2000. A cavidade ARC-014-S15 (CAV-17) está localizada no município de João Monlevade, coordenadas UTM 689388 E / 7811434 N, Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, datum SIRGAS-2000, de grau de relevância alto, mediante a preservação, em caráter permanente, de 10 (dez) cavidades-testemunho e de suas respectivas áreas de influência, na forma estabelecida neste instrumento;

Parágrafo primeiro - Constituem parte integrante deste TCCE os memoriais descritivos e mapas das áreas destinadas à preservação das cavidades-testemunho e de suas respectivas áreas de influência, bem como os planos, cronogramas e demais documentos técnicos referentes às medidas compensatórias nele previstas, conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

2.1 - CAVIDADES DE RELEVÂNCIA MÉDIA

A COMPROMISSÁRIA, atendendo ao disposto no art. 5º, §3º do Decreto Federal nº 10.935/2022, promoverá a compensação espeleológica, prevista na cláusula 1ª, item I, mediante financiamento, com recursos próprios e conforme diretrizes constantes no Anexo II deste instrumento, as seguintes ações compensatórias:

a) destinação de R\$ 277.277,88 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) ao projeto “Caracterização mineralógica de espeleotemas em cavernas do Quadrilátero Ferrífero (MG)”, a ser conduzido por pesquisador vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

b) destinação de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ao “Plano de Uso Público Espeleológico para o Monumento Natural Estadual Serra da Piedade – Caeté/MG”.

2.2 - CAVIDADES DE RELEVÂNCIA ALTA

A **COMPROMISSÁRIA**, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.935/2022, promoverá a compensação espeleológica das cavidades previstas na cláusula primeira deste termo e classificadas com grau de relevância alto, da seguinte forma:

I. Promover a compensação espeleológica por meio da averbação, a título de servidão ambiental de caráter permanente, nos termos do art. 9º- A da Lei Federal 6.938/1981, das áreas que englobam as 10 (dez) cavidades testemunho, S1-BM-008; S2-BM-017; S1-BM-006; BM-009; BM-007; S2-BM-011; S1-HM-029; S1-HM-035; S1-HM-031 e S1-HM-036 e suas respectivas áreas de influência, coordenadas geográficas e delimitações constantes nos memoriais descritivos que integram os anexos deste termo. A localização das cavidades-testemunho, bem como a matrícula dos imóveis onde elas se encontram são apresentadas na tabela a seguir:

Cavidade testemunho	Coordenada N	Coordenada E	Nome do imóvel	Matrícula	Município
S1-BM-008	7836827	737786	Horto Baratinha	63233	Antônio Dias
S2-BM-017	7837191	740467	Horto Baratinha	63233	Antônio Dias
S1-BM-006	7836840	737828	Horto Baratinha	63233	Antônio Dias
BM-009	7839883	739541	Horto Baratinha	63232	Coronel Fabriciano
BM-007	7839676	739743	Horto Baratinha	63232	Coronel Fabriciano
S2-BM-011	7837046	740475	Horto Baratinha	63233	Antônio Dias
S1-HM-029	7802161	690452	Horto Monlevade	29696	João Monlevade
S1-HM-035	7802165	690428	Horto Monlevade	29696	João Monlevade
S1-HM-031	7801874	690141	Horto Monlevade	29696	João Monlevade
S1-HM-036	7802201	690419	Horto Monlevade	29696	João Monlevade

II. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente TCCE, a averbação da servidão ambiental de caráter permanente nas matrículas dos imóveis referidos no Item 2.2 (I), abrangendo as cavidades-testemunho e suas respectivas áreas de influência. Efetivada a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar à **COMPROMITENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as respectivas certidões de inteiro teor atualizadas das matrículas, contendo a averbação da servidão ambiental de caráter permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA e DA COMPROMITENTE

3.1 São obrigações da COMPROMITENTE:

- Acompanhar o cumprimento do presente TCCE;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução da obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA;
- Emitir Certidão de Cumprimento de Compensação em até 90 (noventa) dias após a

comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA.

3.2 São obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Executar o financiamento das ações compensatórias descritas na cláusula segunda deste termo, nos prazos fixados no Anexo II, os quais se iniciam a partir da ASSINATURA do presente Termo de Compromisso;
- b) Relativamente à cavidade-testemunho S1-HM-029, implementar e manter, em caráter permanente, as medidas de gestão, controle da visitação e proteção necessárias à preservação de sua integridade e de sua respectiva área de influência, conforme determinado no Relatório Técnico nº 34/FEAM/GST/2026
- c) Registrar o presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e apresentar o respectivo comprovante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo por todas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após supervisionado e assegurado o cumprimento das obrigações insculpidas no objeto deste Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) pela COMPROMISSÁRIA, a COMPROMITENTE expedirá Certidão de Cumprimento Integral das obrigações referentes a compensação espeleológica pela supressão de 5 (cinco) cavidades naturais subterrâneas de grau de relevância alto e de 2 (duas) cavidades naturais subterrâneas de grau de relevância médio a serem ocasionados pelo empreendimento “Plano Diretor - Mina do Andrade”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

Constatado descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso por parte da COMPROMISSÁRIA, serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente nos Decretos Estaduais nº 47.383/2018 e nº 47.041/2016, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Multa no valor de 500.000 UFEMGs (quinhentas mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por obrigação descumprida, aplicável conforme legislação vigente;

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento das obrigações, cópia do processo administrativo e do presente termo serão enviados à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, conforme legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A eventual inobservância parcial ou total pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada ao órgão ambiental, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Compensação Espeleológica se dará até o cumprimento integral das compensações espeleológicas previstas em sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

O presente compromisso obriga em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus

sucessores, a qualquer título, na medida de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TCCE será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo segundo - Este TCCE não inibe ou restringe, em hipótese alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Parágrafo terceiro - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, bem como artigos 784, IV, e 814, ambos do Código de Processo Civil.

Parágrafo quarto- A COMPROMITENTE poderá, a qualquer momento, determinar alterações ou complementações nas medidas de controle e proteção das cavidades naturais subterrâneas a serem adotadas pela COMPROMISSÁRIA, ressalvados os atos jurídicos já celebrados que visem à forma de destinação da área para fins de preservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente TCCE.

Belo Horizonte/MG,

**MARCOS GERALDO DE SIMONI
REPRESENTANTE LEGAL
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
COMPROMISSÁRIA**

**LUCIANA ARRABAL
REPRESENTANTE LEGAL –
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
COMPROMISSÁRIA**

**KAMILA ESTEVES LEAL
DIRETORA DE GESTÃO REGIONAL
FEAM/DGR
COMPROMITENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arrabal, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ArcelorMittal Brasil registrado(a) civilmente como Marcos Geraldo De Simoni, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 10/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148667480** e o código CRC **22F5E9A2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0039241/2023-94

SEI nº 148667480

Anexo nº II/FEAM/GSP/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0039241/2023-94

Anexo II

Detalhamento das Obrigações da Compromissária

Ações previstas conforme documento SEI nº 147174597

Ação 1: Financiar, até o limite do valor de investimento abaixo indicado, a elaboração do "Plano de Uso Público Espeleológico (PUPE) para o Monumento Natural Estadual Serra da Piedade", com o objetivo de compatibilizar a conservação das cavidades naturais subterrâneas e do patrimônio natural e cultural associado com as atividades de visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica.

Produto esperado pelo projeto: Plano de Uso Público Espeleológico aprovado e zoneamento espeleológico implementado.

Prazo para cumprimento da obrigação (repasse dos recursos financeiros à instituição gestora): 6 (seis) meses.

Tempo de execução: 18 (dezoito) meses.

Valor do investimento: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Ação 2: Financiar, até o limite do valor de investimento abaixo indicado, o projeto de pesquisa denominado "Caracterização mineralógica de espeleotemas em cavernas do Quadrilátero Ferrífero (MG)", a ser conduzido por pesquisador vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O estudo tem por objetivo elaborar um catálogo da mineralogia de espeleotemas presentes no Quadrilátero Ferrífero, contemplando a identificação de correlações entre mineralogia, litologia e processos hidrogeoquímicos, bem como a avaliação do potencial desses depósitos minerais como registros paleoambientais da região. O projeto prevê, ainda, o fomento a bolsa de mestrado, sendo que os resultados obtidos deverão ser consolidados e encaminhados à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM ao término de sua execução.

Produto esperado pelo projeto: dissertação de mestrado e/ou artigo científico.

Prazo para cumprimento da obrigação (repasse dos recursos financeiros à instituição gestora): 6 (seis) meses.

Tempo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor do investimento: R\$ 277.277,88 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **ArcelorMittal Brasil registrado(a) civilmente como Marcos Geraldo De Simoni, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arrabal, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 10/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148678768** e o código CRC **52A860D8**.

Anexo nº III/FEAM/GSP/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0039241/2023-94

Anexo III

Listagem das 7 (sete) cavidades naturais subterrâneas cuja compensação por sua supressão está estabelecida neste termo.

Cavidades naturais subterrâneas a serem suprimidas		Relevância espeleológica	Valor total da compensação espeleológica	Compensação espeleológica/Cavidade testemunho
1	ARC-005-S2 (UTM 692501 E, 7810305N)	Médio	R\$ 557.277,88	Compensação apresentada no TCCE
2	ARC-009-S11 (CAV-16) (UTM 689357 E, 7811410 N)	Médio		
3	ARC-001-S5 (UTM 692824 E, 7810772 N)	Alto	-	S1-BM-008 S2-BM-017
4	ARC-003-S7 (UTM 692762 E, 7810620 N)	Alto	-	S1-BM-006 BM-009
5	ARC-006-S1 (UTM 692507 E, 7810307 N)	Alto	-	BM-007 S2-BM-011
6	ARC-012-S16 (UTM 689390 E, 7811444 N)	Alto	-	S1-HM-029 S1-HM-035
7	ARC-014-S15 (CAV-17) (UTM 689388 E, 7811434 N)	Alto	-	S1-HM-031 S1-HM-036



Documento assinado eletronicamente por **ArcelorMittal Brasil registrado(a) civilmente como Marcos Geraldo De Simoni, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arrabal, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 10/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148690532** e o código CRC **D3F93B89**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Suporte Processual

Anexo nº IV/FEAM/GSP/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0039241/2023-94

ÁREA DE INFLUÊNCIA HORTO MONLEVADE

Área de influência: S1-HM-02G, S1-HM-035, S1-HM-031 e S1-HM-036		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
1	689179	7801934
2	689180	7801948
3	689180	7801920
4	689181	7801957
5	689182	7801911
6	689182	7801966
7	689183	7801908
8	689185	7801975
9	689186	7801901
10	689189	7801898
11	689189	7801987
12	689192	7801894
13	689195	7801890
14	689195	7801999
15	689202	7802012
16	689202	7801884
17	689209	7802024
18	689216	7802036
19	689218	7801871
20	689228	7802051
21	689234	7801860
22	689243	7801855
23	689243	7802069
24	689247	7801853
25	689256	7801850
26	689265	7801848
27	689269	7802099
28	689282	7802114
29	689284	7801845
30	689293	7802124
31	689304	7802133
32	689312	7802138
33	689316	7802140
34	689320	7802141
35	689330	7802144

36	689332	7801838
37	689339	7802146
38	689346	7801837
39	689356	7801836
40	689365	7801836
41	689370	7801837
42	689379	7801838
43	689392	7801842
44	689412	7802157
45	689424	7801851
46	689426	7802160

Área de influência: S1-HM-02G, S1-HM-035, S1-HM-031 e S1-HM-036		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
47	689438	7801854
48	689440	7802163
49	689466	7801860
50	689486	7802174
51	689495	7801865
52	689520	7801869
53	689566	7802196
54	689594	7802204
55	689632	7802214
56	689643	7801884
57	689652	7802218
58	689661	7802219
59	689663	7801887
60	689671	7802220
61	689706	7801895
62	689709	7802220
63	689721	7801898
64	689723	7802221
65	689735	7801899
66	689739	7802223
67	689744	7801899
68	689753	7801899
69	689767	7801898
70	689776	7801896
71	689780	7801895
72	689793	7801889
73	689809	7802234
74	689818	7801877
75	689823	7802235
76	689831	7801870
77	689864	7801858
78	689870	7802239
79	689879	7802240

80	689887	7801849
81	689889	7802242
82	689897	7801847
83	689907	7802247
84	689911	7801844
85	689929	7802255
86	689970	7801834
87	689995	7801829
88	690009	7801825
89	690036	7801815
90	690045	7801813
91	690049	7801813
92	690053	7801813
93	690058	7801814
94	690062	7801815

Área de influência: S1-HM-02G, S1-HM-035, S1-HM-031 e S1-HM-036		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
95	690071	7801818
96	690085	7802312
97	690111	7802320
98	690118	7801837
99	690120	7802323
100	690129	7802325
101	690132	7801842
102	690139	7802327
103	690153	7802328
104	690153	7801849
105	690171	7801856
106	690184	7801861
107	690186	7802331
108	690192	7801863
109	690201	7801865
110	690211	7802331
111	690213	7801867
112	690223	7801867
113	690232	7801866
114	690241	7801865
115	690245	7802330
116	690255	7801862
117	690259	7802329
118	690259	7802329
119	690271	7801857
120	690273	7802327
121	690305	7801843
122	690306	7802321
123	690314	7801840

124	690319	7801839
125	690328	7801837
126	690338	7801835
127	690343	7802313
128	690348	7801835
129	690357	7801836
130	690361	7801837
131	690369	7801840
132	690370	7802306
133	690373	7801842
134	690381	7801847
135	690388	7801852
136	690395	7801859
137	690419	7801882
138	690439	7802287
139	690448	7801911
140	690457	7801920
141	690467	7802280
142	690467	7801929

Área de influência: S1-HM-02G, S1-HM-035, S1-HM-031 e S1-HM-036		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
143	690480	7802275
144	690484	7801942
145	690510	7801960
146	690523	7802260
147	690527	7801972
148	690534	7801977
149	690549	7801987
150	690560	7801994
151	690562	7802247
152	690570	7802003
153	690571	7802244
154	690577	7802009
155	690580	7802240
156	690582	7802015
157	690587	7802021
158	690589	7802026
159	690589	7802235
160	690592	7802035
161	690593	7802039
162	690593	7802233
163	690594	7802048
164	690597	7802230
165	690597	7802096
166	690599	7802227
167	690601	7802133

168	690602	7802223
169	690604	7802166
170	690604	7802220
171	690606	7802216
172	690607	7802212
173	690608	7802199
174	690608	7802208

Áreas de Influência Horto Baratinha

Área de influência: S2-BM-017 e S2-BM-011		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
1	740993	7837330
2	737924	7837211
3	737933	7837215
4	737941	7837218
5	737945	7837218
6	737949	7837218
7	737952	7837217
8	737956	7837216
9	737963	7837211
10	737974	7837201
11	738001	7837173
12	738012	7837162
13	738019	7837156
14	738022	7837153
15	738026	7837151
16	738030	7837149
17	738035	7837148
18	738039	7837147
19	738044	7837146
20	738053	7837146
21	738073	7837146
22	738133	7837149
23	738152	7837149
24	738161	7837148
25	738166	7837147
26	738170	7837145
27	738174	7837143
28	738177	7837140
29	738180	7837137
30	738187	7837130
31	738195	7837118
32	738204	7837106
33	738215	7837090
34	738219	7837081
35	738221	7837077
36	738224	7837068
37	738226	7837054

38	738233	7836976
39	738234	7836961
40	738234	7836952
41	738234	7836942
42	738233	7836932
43	738230	7836913
44	738208	7836768
45	738204	7836754
46	738202	7836745
47	738200	7836741

Área de influência: S2-BM-017 e S2-BM-011		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
48	738188	7836720
49	738179	7836702
50	738175	7836694
51	738168	7836687
52	738158	7836677
53	738111	7836635
54	738093	7836618
55	738063	7836586
56	738044	7836565
57	738038	7836557
58	738029	7836545
59	738019	7836528
60	737973	7836452
61	737965	7836439
62	737953	7836423
63	737920	7836379
64	737911	7836367
65	737904	7836360
66	737898	7836353
67	737891	7836346
68	737869	7836328
69	737857	7836319
70	737846	7836311
71	737838	7836306
72	737829	7836302
73	737819	7836299
74	737805	7836295
75	737709	7836269
76	737690	7836264
77	737676	7836262
78	737666	7836261
79	737657	7836261
80	737649	7836266
81	737645	7836271
82	737633	7836281
83	737621	7836288

84	737608	7836300
85	737599	7836313
86	737590	7836322
87	737581	7836347
88	737562	7836385
89	737549	7836431
90	737552	7836553
91	737558	7836605
92	737562	7836664
93	737571	7836777
94	737560	7836838
95	737574	7836942

Área de influência: S2-BM-017 e S2-BM-011		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
96	737626	7837012
97	737716	7837064
98	737742	7837081
99	737786	7837131
100	737819	7837147
101	737899	7837197
102	737924	7837211

Área de influência: S1-BM-008 e S1-BM-006		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
1	740231	7836714
2	740222	7836711
3	740213	7836715
4	740196	7836723
5	740148	7836749
6	740082	7836788
7	740061	7836800
8	740043	7836809
9	740000	7836829
10	739988	7836836
11	739980	7836841
12	739974	7836848
13	739965	7836859
14	739916	7836937
15	739908	7836949
16	739904	7836958
17	739900	7836967
18	739899	7836971
19	739898	7836980
20	739897	7836990

21	739896	7837032
22	739896	7837047
23	739896	7837061
24	739898	7837081
25	739908	7837164
26	739911	7837184
27	739914	7837193
28	739915	7837198
29	739920	7837206
30	739926	7837213
31	739938	7837228
32	739984	7837280
33	740043	7837344
34	740075	7837380
35	740085	7837390

Área de influência: S1-BM-008 e S1-BM-006		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
36	740091	7837397
37	740098	7837403
38	740124	7837422
39	740147	7837440
40	740155	7837445
41	740163	7837451
42	740168	7837453
43	740176	7837457
44	740190	7837462
45	740228	7837472
46	740243	7837477
47	740261	7837484
48	740301	7837502
49	740310	7837505
50	740320	7837508
51	740329	7837509
52	740343	7837510
53	740410	7837512
54	740434	7837513
55	740511	7837519
56	740535	7837520
57	740621	7837523
58	740769	7837528
59	740798	7837528
60	740870	7837526
61	740884	7837525
62	740893	7837523
63	740898	7837522
64	740902	7837520
65	740906	7837517
66	740917	7837509

67	740943	7837487
68	740964	7837467
69	740970	7837460
70	740976	7837453
71	740978	7837449
72	740980	7837445
73	740982	7837440
74	740984	7837431
75	740986	7837412
76	740992	7837354
77	740993	7837340
78	740993	7837320
79	740993	7837305
80	740988	7837230
81	740984	7837161
82	740981	7837074
83	740963	7837046

Área de influência: S1-BM-008 e S1-BM-006		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
84	740957	7837029
85	740934	7837010
86	740899	7836996
87	740865	7836979
88	740793	7836949
89	740771	7836939
90	740710	7836908
91	740652	7836889
92	740513	7836821
93	740395	7836779
94	740366	7836767
95	740294	7836738
96	740257	7836720
97	740245	7836708
98	740231	7836714

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
1	739632	7838692
2	739617	7838693
3	739440	7838705
4	739450	7838735
5	739461	7838795
6	739453	7838885
7	739446	7838932

8	739407	7839021
9	739389	7839053
10	739350	7839070
11	739308	7839068
12	739275	7839052
13	739252	7839043
14	739213	7839022
15	739185	7839003
16	739185	7838958
17	739192	7838951
18	739171	7838938
19	739158	7838938
20	739123	7838957
21	739102	7838992
22	739133	7839075
23	739081	7839122
24	739032	7839113
25	738979	7839082
26	738945	7839061
27	738932	7839045

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
28	738917	7839007
29	738914	7838962
30	738894	7838953
31	738876	7838930
32	738864	7838940
33	738843	7838961
34	738713	7839090
35	738700	7839104
36	738694	7839111
37	738691	7839115
38	738688	7839120
39	738684	7839128
40	738679	7839142
41	738648	7839237
42	738613	7839340
43	738609	7839354
44	738607	7839364
45	738605	7839373
46	738604	7839388
47	738604	7839408
48	738604	7839662
49	738604	7839681
50	738603	7839696
51	738602	7839706
52	738600	7839721
53	738590	7839790

54	738587	7839804
55	738585	7839814
56	738582	7839823
57	738580	7839827
58	738578	7839831
59	738575	7839835
60	738568	7839842
61	738558	7839852
62	738450	7839948
63	738431	7839964
64	738407	7839982
65	738269	7840090
66	738214	7840131
67	738194	7840145
68	738186	7840150
69	738181	7840152
70	738163	7840160
71	738021	7840213
72	737902	7840262
73	737888	7840268
74	737879	7840272
75	737870	7840277

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
76	737858	7840285
77	737771	7840350
78	737759	7840360
79	737752	7840366
80	737748	7840370
81	737742	7840377
82	737734	7840389
83	737721	7840410
84	737711	7840427
85	737707	7840435
86	737705	7840440
87	737704	7840444
88	737703	7840448
89	737703	7840453
90	737703	7840462
91	737706	7840476
92	737737	7840595
93	737747	7840633
94	737752	7840662
95	737769	7840757
96	737774	7840781
97	737781	7840809
98	737816	7840932
99	737822	7840950

100	737830	7840968
101	737885	7841078
102	737892	7841092
103	737896	7841100
104	737902	7841108
105	737905	7841112
106	737911	7841119
107	737921	7841129
108	737969	7841218
109	738006	7841348
110	738075	7841431
111	738161	7841488
112	738257	7841512
113	738398	7841539
114	738525	7841575
115	738623	7841564
116	738704	7841542
117	738775	7841458
118	738807	7841362
119	738832	7841207
120	738910	7841115
121	738948	7840959
122	738955	7840930
123	738982	7840840

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
124	739021	7840766
125	739025	7840690
126	739059	7840637
127	739067	7840624
128	739074	7840617
129	739077	7840613
130	739080	7840610
131	739088	7840605
132	739096	7840599
133	739108	7840592
134	739155	7840566
135	739168	7840559
136	739176	7840555
137	739181	7840554
138	739190	7840551
139	739205	7840548
140	739303	7840532
141	739395	7840517
142	739410	7840514
143	739419	7840511
144	739424	7840509
145	739432	7840505

146	739440	7840501
147	739476	7840477
148	739493	7840467
149	739515	7840456
150	739564	7840433
151	739581	7840424
152	739594	7840417
153	739602	7840412
154	739609	7840405
155	739619	7840395
156	739666	7840346
157	739679	7840331
158	739685	7840324
159	739687	7840320
160	739691	7840311
161	739697	7840298
162	739720	7840223
163	739725	7840209
164	739729	7840200
165	739739	7840178
166	739771	7840114
167	739778	7840101
168	739783	7840094
169	739786	7840090
170	739790	7840087
171	739794	7840084

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
172	739806	7840076
173	739819	7840069
174	739926	7840015
175	739939	7840008
176	739952	7840000
177	739960	7839994
178	739976	7839982
179	740191	7839813
180	740210	7839797
181	740221	7839787
182	740234	7839773
183	740262	7839739
184	740277	7839720
185	740285	7839709
186	740289	7839701
187	740292	7839692
188	740293	7839682
189	740295	7839668
190	740298	7839609
191	740302	7839546

192	740302	7839531
193	740301	7839522
194	740299	7839518
195	740298	7839513
196	740293	7839505
197	740288	7839497
198	740282	7839489
199	740207	7839398
200	740089	7839259
201	740083	7839251
202	740077	7839243
203	740072	7839235
204	740070	7839231
205	740065	7839217
206	740059	7839199
207	740030	7839100
208	740027	7839086
209	740025	7839076
210	740024	7839072
211	740023	7839062
212	740023	7839047
213	740027	7838937
214	740027	7838927
215	740027	7838918
216	740026	7838908
217	740025	7838904
218	740023	7838899
219	740021	7838895

Área de influência: BM-00G e BM-007		
Vértices	Sirgas 2000	
	UTM E	UTM N
220	740016	7838886
221	740005	7838870
222	739978	7838834
223	739969	7838822
224	739962	7838815
225	739959	7838812
226	739951	7838806
227	739939	7838797
228	739887	7838762
229	739875	7838755
230	739866	7838750
231	739858	7838745
232	739853	7838744
233	739844	7838740
234	739834	7838738
235	739680	7838699
236	739661	7838695
237	739651	7838693

238	739642	7838692
239	739632	7838692



Documento assinado eletronicamente por **ArcelorMittal Brasil registrado(a) civilmente como Marcos Geraldo De Simoni, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arrabal, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 10/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148786464** e o código CRC **BC9B1351**.